



Recebido. Autue-se
e inclua em pauta.
Em 26/01/2010

ESTADO DE RONDÔNIA	
Assembleia Legislativa	
26 JAN 2010	
Protocolo	004110
Processo	004110

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

MENSAGEM N° 08, DE 25 DE JANEIRO DE 2010.



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

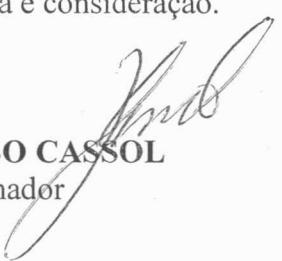
Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 446.318,55 em favor da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE”.

Nobres Parlamentares, o referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE, até o montante de R\$ 446.318,55 (Quatrocentos e quarenta e seis mil, trezentos e dezoito reais e cinqüenta e cinco centavos), alocados na natureza de despesa constante do anexo I, que acompanha o projeto de lei em pauta.

Informo ainda que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes da reprogramação do saldo de 2009.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


IVO NARCISO CASSOL
 Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA	
RECEBIDO	
26 JAN 2010	
<i>1º Mandado</i>	
Nome	



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 25 DE JANEIRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 446.318,55 em favor da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito por Superávit Financeiro, para o atendimento de despesas corrente e de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 446.318,55 (Quatrocentos e quarenta e seis mil, trezentos e dezoito reais e cinqüenta e cinco centavos), em favor da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE.

Art. 2º O superávit financeiro é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE				
30.001.03.091.1004.2856	ADQUIRIR MATERIAL PERMANENTE	4.4.90	3212	63.548,55
30.001.03.122.1015.1130	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.90	3212	382.770,00
		TOTAL		446.318,55